



ASSESSORIA JURÍDICA

www.ribeiraogrande.sp.gov.br

juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br

DESPACHO
AVULSA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
<u>22</u> / <u>04</u> / 20 <u>26</u>

presidente

OFÍCIO GPJ/020/2026.
Ref. Projeto de Lei

Ribeirão Grande, 15 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026 - Altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 149, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

Sem outro particular, aproveito da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO LUÍS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br
www.ribeiraogrande.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 140/2026
Data: 16/04/2026 - Horário: 09:44
Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
<u>22, 04</u> /20 <u>26</u>

presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que visa ampliar o período de mandato dos membros dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

A proposta estabelece a ampliação do mandato de 02 (dois) para 04 (quatro) anos, permitindo maior continuidade administrativa, estabilidade institucional e eficiência na governança previdenciária.

Destaca-se que a certificação exigida para os conselheiros possui validade de 04 (quatro) anos, tornando necessária a adequação do prazo de mandato.

A medida fortalece a gestão previdenciária municipal e aprimora a atuação dos Conselhos.


MARCELO LUÍS NUNES
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 141/2026
Data: 16/04/2026 - Horário: 09:47
Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 149, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Complementar nº 018 de 08 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Grande será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.”

Art. 2º A alteração do prazo de mandato prevista nesta Lei Complementar aplica-se exclusivamente aos membros nomeados a partir do próximo processo de escolha dos Conselhos Administrativo e Fiscal, não alcançando os mandatos em curso na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



MARCELO LUÍS NUNES
Prefeito Municipal